

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

21/2023

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Guaíra - Paraná (930052)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro predial contra incêndios (inclusive decorrentes de tumultos, greves), danos elétricos e curto circuito, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado de bens e mercadorias, desastres naturais (vendaval, granizo, ciclone) e riscos diversos (envolvendo serviços de vidraceiro, encanador, eletricista, chaveiro, limpeza do imóvel, entre outros) para cobertura do patrimônio imobiliário em uso pela Câmara Municipal de Guaíra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.451,49 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 07/11/2023 a 10/11/2023, às 08h29

DATA DA SESSÃO

De 10/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8H30h até 14h30



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2023

(Processo Administrativo n.º19/2023)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/11/2023

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

UASG: 930052

E-mail: camara@guaira.pr.leg.br

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro predial contra incêndios (inclusive decorrentes de tumultos, greves), danos elétricos e curto circuito, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado de bens e mercadorias, desastres naturais (vendaval, granizo, ciclone) e riscos diversos (envolvendo serviços de vidraceiro, encanador, eletricista, chaveiro, limpeza do imóvel, entre outros) para cobertura do patrimônio imobiliário em uso pela Câmara Municipal de Guaíra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro predial contra incêndios (inclusive decorrentes de tumultos, greves), danos elétricos e curto circuito, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado de bens e mercadorias, desastres naturais (vendaval, granizo, ciclone) e riscos diversos (envolvendo serviços de vidraceiro, encanador, eletricista, chaveiro, limpeza do imóvel, entre outros) para cobertura do patrimônio imobiliário em uso pela Câmara Municipal de	13943	Serv.	01	R\$ 2.451,49	R\$ 2.451,49



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

	Guaíra. Conforme condições estabelecidas no termo de referência 19/2023.					
Valor Estimado da Contratação:						R\$ 2.451,49
Atenção: O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do Termo de Referência.						

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. A Descrição dos itens se encontra pormenorizada no Termo de Referência **Anexo II** deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.4. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedade Cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.8.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

- 4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5. FASE DE LANCES**
- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ([SICAF](#));
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- 7.2.1.b.1. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- 7.2.1.c.1. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- d) Restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

- 7.2.2.a.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2.a.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8. CONTRATAÇÃO**
- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

- 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1.** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 9.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

- 9.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.
- 9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

- 10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12.** Pedidos de esclarecimentos referentes a esta dispensa eletrônica deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail da Câmara Municipal de Guaíra camara@guaira.pr.leg.br.
- 10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 10.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
 - 10.13.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

Guaíra, 30 de outubro de 2023

CRISTIANE

GIANGARELLI:01677652993

CRISTIANE GIANGARELLI

Assinado de forma digital por CRISTIANE

GIANGARELLI:01677652993

Dados: 2023.11.06 15:05:12 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2023



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

- 1.2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 *Não se aplica.*

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 *Não se aplica.*



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 19/2023 – LEI 14.133/21

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 19/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro predial contra incêndios (inclusive decorrentes de tumultos, greves), danos elétricos e curto circuito, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado de bens e mercadorias, desastres naturais (vendaval, granizo, ciclone) e riscos diversos (envolvendo serviços de vidraceiro, encanador, eletricista, chaveiro, limpeza do imóvel, entre outros) para cobertura do patrimônio imobiliário em uso pela Câmara Municipal de Guaíra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro predial contra incêndios (inclusive decorrentes de tumultos, greves), danos elétricos e curto circuito, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado de bens e mercadorias, desastres naturais (vendaval, granizo, ciclone) e riscos diversos (envolvendo serviços de vidraceiro, encanador, eletricista, chaveiro, limpeza do imóvel, entre outros) para cobertura do patrimônio imobiliário em uso pela Câmara Municipal de Guaíra. Conforme condições	13943	Serv.	01	R\$ 2.451,49	R\$ 2.451,49



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

	estabelecidas no termo de referência 19/2023.					
Valor Estimado da Contratação:						R\$ 2.451,49

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O **serviço é enquadrado como continuado** tendo em vista a demanda permanente da cobertura de seguro predial.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.451,49 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Tendo em vista o vencimento do contrato em 30 de maio de 2023 e do valor significativo do bem, como patrimônio não só do Estado, mas do povo, é de suma importância a contratação do serviço com vistas a segurar a propriedade em questão, contra eventuais sinistros.

2.2. Os bens patrimoniais em uso pela Câmara Municipal de Guaíra imóveis e móveis, possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro. O contrato expirou sua vigência, sendo necessária a nova contratação dos serviços, de forma urgente. Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns, haja vista os padrões de desempenho e qualidade, e todas as características gerais e específicas de sua prestação, em que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, podendo, portanto, se for o caso, ser licitado por meio de pregão. Porém em virtude do valor a contratação pode também ser feita por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Esta contratação destina-se à contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pela Câmara Municipal de Guaíra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação ocorrerá com base nos fundamentos da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, por meio de dispensa eletrônica.

4.2. O seguro deverá cobrir minimamente os riscos contra incêndios (inclusive decorrentes de tumultos, greves), danos elétricos e curto circuito, raios, explosões,



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado de bens e mercadorias, desastres naturais (vendaval, granizo, ciclone) e riscos diversos (envolvendo serviços de vidraceiro, encanador, eletricista, chaveiro, limpeza do imóvel, entre outros). Bem como ofertar serviços anuais de assistência 24h, que também devem ser especificados quais serão e suas respectivas quantidades.

- 4.3. A empresa deve possuir objeto social compatível com o objeto desta contratação
- 4.4. A empresa deve estar regularmente estabelecida no País.
- 4.5. **É vedada a intermediação de empresa corretora de seguros na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública**, ainda que inexistente vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante.
- 4.6. É vedado à contratada subcontratar o objeto da presente contratação;
- 4.7. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- 4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.10. A licitante deverá especificar em sua proposta de preços além da descrição da cobertura, valor do prêmio e valores de franquia.
- 4.11. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- 4.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em relação ao serviço e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.
- 4.13. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:
- 4.14. Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, fuma e queda de aeronaves;
- 4.15. Danos elétricos;
- 4.16. Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aero, impacto de veículos terrestres e fumaça;
- 4.17. Roubo ou furto qualificado de bens;
- 4.18. Quebra de vidros, espelhos, mármore, ladrilhos e azulejos.
- 4.19. O seguro contra incêndio deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, raio e suas consequências;
- 4.20. A emissão da apólice, certificado ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato ou emissão da nota de empenho.
- 4.21. Da apólice, deverão constar, além das Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

- 4.22. A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
- 4.23. As datas de início e término de sua vigência;
- 4.24. As coberturas contratadas;
- 4.25. O limite máximo de garantia da apólice e o limite máximo de indenização, por cobertura contratada;
- 4.26. O valor, à vista, do prêmio e da data limite para o seu pagamento;
- 4.27. O nome ou a razão social do segurado

5. VISTORIA

- 5.1. Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto da contratação, em horário previamente agendado, em dias úteis, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h.
- 5.2. Se necessária, a visita/vistoria deverá ocorrer mediante prévio agendamento, através dos meios listados abaixo:
 - 5.2.1. Por meio do e-mail camara@camaraguaira.pr.gov.br; ou
 - 5.2.2. Por solicitação via protocolo na recepção da Câmara Municipal de Guaíra, Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra – PR, no horário de funcionamento supracitado
- 5.3. A realização de visita/vistoria nas instalações do local de entrega dos bens será acompanhada por colaborador da CONTRATANTE, designado para esse fim, em data e horário previamente acordados.
- 5.4. Tendo em vista a faculdade da realização da visita os licitantes não poderão descumprir as obrigações pertinentes a este objeto, alegando desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 6.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a cobertura de apólice (emitir a apólice), objeto da presente contratação, em **até 7 (sete) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de compra**, na forma estabelecida nos itens abaixo.
- 6.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início após o recebimento da ordem de compra.
- 6.3. Prestação dos serviços de forma integral, conforme autorização da CONTRATANTE, cumpridas as formalidades de registro de sinistro pela Câmara Municipal de Guaíra.
- 6.4. Os valores correspondentes às coberturas contratadas serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações detalhadas no termo de referência e contrato, com a consequente aceitação.
- 6.5. Quando solicitado, os serviços devem ser prestados dentro do prazo estipulado neste termo de referência.
- 6.6. As dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos serviços serão dirimidas, em conjunto, pelos responsáveis técnicos de ambas as partes.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

- 6.7. Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, Edital e na proposta feita no procedimento de contratação e/ou licitação.
- 6.8. Mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsabilizada pelas condições previstas no contrato.
- 6.9. A CONTRATADA deverá substituir o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estipulado na notificação ao fornecedor, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos bens/serviços, sem prejuízo das penalidades contratuais.
- 6.10. Os serviços serão prestados no endereço Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra – PR.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. *Não se aplica.*

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. Objeto a ser segurado: Prédio da Câmara Municipal de Guaíra e o mobiliário:

COBERTURA CONTRATADA	LIMITE DE COBERTURA / VALOR SEGURADO	FRANQUIA DEDUTÍVEL POR EVENTOS / PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO
Incêndios (inclusive decorrentes de tumultos, greves)	R\$ 3.000.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Danos elétricos e curto circuito	R\$ 80.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Quebra de Vidros Espelhos e Mármore e granitos	R\$ 20.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).
Roubo e furto qualificado de bens e mercadorias	R\$ 70.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

Desastres naturais (vendaval, granizo, ciclone)	R\$ 150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais)
--	-----------------------	---

8.1.2.O contrato ainda deverá ofertar pacote de Serviços de Assistência, com limite mínimo de utilização, conforme descrito no quadro abaixo:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	
CHAVEIRO	2 utilizações por vigência
COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADO	2 utilizações por vigência
COLOCAÇÃO DE TAPUME	2 utilizações por vigência
ENCANADOR	2 utilizações por vigência
ELETRICISTA	2 utilizações por vigência
VIDRACEIRO	2 utilizações por vigência
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	2 utilizações por vigência, máximo de três dias por vigência
LIMPEZA DE IMÓVEL	2 utilizações por vigência
MUDANÇA E GUARDA-MÓVEIS	2 utilizações por vigência
REPARO DE CONDICIONADOR DE AR	1 utilização por vigência
LIMPEZA DO AR CONDICIONADO	1 utilização por vigência

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

- 9.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 9.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.1.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.1.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa, podendo ser feito através do SICAF.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta), contado do após recebimento integral do objeto e do ateste das faturas/notas fiscais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor.

9.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

9.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
e

9.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. DAS SANÇÕES

9.8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na contratação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada, das seguintes sanções, previstas no ordenamento jurídico aplicável;

9.8.1.1. Por descumprimento de obrigações fixadas – **a) Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no termo de referência, sendo que a multa tem que ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Administração.

9.8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação – **a) Advertência; b) Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado; **c) Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado. Esta penalidade deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

9.8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

9.8.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

9.8.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.8.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.8.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.8.1.3.5. Fizer declaração falsa;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

9.8.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

9.8.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.8.2. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.9.1. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e dados bancários para pagamento.

9.9.2. Entregar e executar os objetos, conforme solicitação da Câmara Municipal de Guaíra e, das especificações do objeto;

9.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com a legislação vigente;

9.9.4. Garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a corrigir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado no contrato;

9.9.5. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução do objeto, exigidas pela legislação social e trabalhista em vigor;

9.9.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado;

9.9.7. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste termo de referência;

9.9.8. Manter durante toda a execução do contrato condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

9.9.9. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ão) substituí-lo;

9.9.10. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

9.9.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

9.9.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

9.9.13. Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Guaíra qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.9.14. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

9.9.15. Não poderá também veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 10.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.
- 10.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o Parecer Contábil/Compras nº 35/2023:
- 11.1.1.** Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
- 11.1.2.** Natureza da despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
- 11.1.3.** Subgrupo: 3.3.90.39.6906 – Seguros demais imóveis públicos
- 11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa para contatos:
Telefone:
E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar, através desta, em atendimento ao disposto no mencionado Aviso, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	Valor Unitários	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro predial contra incêndios (inclusive decorrentes de tumultos, greves), danos elétricos e curto circuito, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado de bens e mercadorias, desastres naturais (vendaval, granizo, ciclone) e riscos diversos (envolvendo serviços de vidraceiro, encanador, eletricista, chaveiro, limpeza do imóvel, entre outros) para cobertura do patrimônio imobiliário em uso pela Câmara Municipal de Guaíra. Conforme condições estabelecidas no termo de referência 19/2023.	13943	Serv.	01	R\$	R\$
TOTAL		R\$ XX,XX				
Atenção: O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.						

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta Nº ____/2023 e em seus Anexos.

(Cidade), em ____ de ____ 2023.

Nome do Representante Legal
Função



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

****Para o preenchimento correto da proposta, favor observar os ditames do Termo de Referência.***